



Processo Administrativo nº. 066/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 043/2017 para renovação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **AS ENGENHARIA EIRELI – EPP – EPP**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **AS ENGENHARIA EIRELI – EPP – EPP, CNPJ nº. 17.700.934/0001-39**, estabelecida à Av. Tancredo Neves, 620, Ed. Mundo Empresarial, Salas 1.401/1.405, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41.820-020, representada por seu sócio, Sr. **Paulo Sergio Ladeia Vilasboas**, residente e domiciliado na Rua Sócrates Guanaes Gomes, 197, Apt. 302, Candeal, Salvador, Bahia, CEP 40.296-720, portador do CPF nº 284.495.335-20 e RG 0164201360, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 23 de fevereiro de 2017, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 043/2017 firmado pelas partes em 23 de fevereiro de 2017, originário do Pregão Presencial nº 003/2017, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato original, ou seja, prestação de serviços de limpeza pública urbana, transporte e destinação final de resíduos gerados na sede do Município de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do contrato inicial, ou seja, 23 de fevereiro de 2018 a 23 de fevereiro de 2019, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento o valor total estimado de R\$ 1.149.924,00, (um milhão cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte quatro reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais com valor estimado de R\$ 95.827,00, (noventa e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO



O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente em até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2018, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, Dotação Orçamentária:

02.07.01	SEC. MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2112	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
33903900	OUTROS SERV. DE TERCEIROS E PESSOA JURIDICA
FONTE 00	

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 22 de fevereiro de 2018

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

AS ENGENHARIA EIRELI – EPP
CNPJ – 17.700.934/0001-39
Paulo Sergio Ladeia Vilasboas
CPF nº 284.495.335-20

TESTEMUNHAS

1
CPF: 030.097.665-80

2
CPF: 018677745-00